

## EDITAL Nº 006/2012, de 012 de abril 2012. PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO – AEE

A **Associação Educativa Evangélica – AEE**, mantenedora do **Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA, Campus de Ceres e Faculdade Evangélica de Goianésia**, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Presidente, torna pública a realização de processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo para semestre de 2012/1.

### 1 - DO PROGRAMA

**1.1.** O Programa de Bolsas de Estudo da AEE, entidade beneficente de assistência social que preza pela inclusão social, é regido pela Lei nº 11.096/2005, Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 7.237/2010, e por este Edital, constituindo-se um dos instrumentos institucionais que visa garantir o acesso e a permanência no ensino de graduação superior de alunos através de análise do perfil sócio econômico.

**1.2.** A gestão do Programa de Bolsas está a cargo do **UniSOCIAL** – Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE.

**1.3.** O Programa de bolsas será disponibilizado para os alunos matriculados no semestre de 2012/1, para os cursos de graduação das instituições mantidas acima:

**Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Ed. Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia da Computação, Farmácia, Odontologia, Sist. Informações e Tecnológicos.**

### 2 - DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Inscrições	De 12/04/2012 a 22/04/2012
Entrega de documentos	até 24/04/2012
Resultado a partir	21/05/2012

### 3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS

**3.1.** Para participar do programa e ter seu pedido analisado, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:

- Estar matriculado na UniEvangélica- Anápolis, Campus de Ceres e na Faculdade Evangélica de Goianésia.
- Para os alunos da UniEVANGÉLICA, **preencher** o Questionário Socioeconômico (disponível no site

[www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br)) dentro do prazo das inscrições, **IMPRIMIR** e entregar juntamente com toda a documentação descrita no Anexo I, no UniSOCIAL, localizado no Bloco "A" (Prédio do Curso de Direito), Sala 112, Térreo, no horário das 8h às 20horas.

c) Alunos dos Campus de Ceres, e da Faculdade Evangélica de Goianésia, entregar o questionário socioeconômico devidamente preenchido e impresso, juntamente com toda a documentação descrita no Anexo I, na secretaria destes campos no horário: das 14h às 20 horas,

e) Comprovar renda familiar per capita de até 03 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50% e o perfil socioeconômico que atenda aos critérios de vulnerabilidade para concessão do benefício, a ser analisado pela coordenação do UniSOCIAL.

f) Os alunos beneficiários do Fies – Financiamento Estudantil em 2012/1, caso sejam contemplados com a bolsa filantropia terão a bolsa suspensa até o próximo aditamento de 2012/2.

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no site [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br) A efetivação da inscrição está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá ser impresso e entregue devidamente preenchido, juntamente com a documentação necessária, no prazo estabelecido no cronograma.

**4.2. É vedada a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo para o aluno:**

- Beneficiário de qualquer tipo de Bolsa de Estudo ou similar, concedidas por força de convênios, por entidades públicas ou privadas, entre outras;
- Que não estiver matriculado na UniEvangélica-Anápolis, Campos Ceres e Campos Goianésia (FACEG);

### 5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

**5.1.** A concessão de bolsa se estenderá exclusivamente aos alunos que atendam o disposto neste edital, cuja análise ficará a cargo do **UniSOCIAL**.

**5.2.** O quantitativo de bolsas observará a disponibilidade financeira institucional, podendo a distribuição se dar em proporções distintas.

**5.3.** Observado o disposto neste Edital, a inscrição no programa não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo ficando a concessão a critério da instituição, após resultado da avaliação realizada pelo **UniSOCIAL**.

**5.4.** A AEE, por meio do **UniSOCIAL**, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares ou entrevistas aos alunos/famílias requerentes ou bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

**5.6.** A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos refletirá em automático **indeferimento** do pedido.

**5.7.** Os responsáveis pelos alunos beneficiados das bolsas de estudo de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

**5.8.** Toda documentação entregue pelos candidatos ficará sob a responsabilidade e guarda sigilosa do **UniSOCIAL** pelo período de cinco anos após a concessão ou indeferimento do benefício.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem, prioritária:

- Menor renda familiar per capita;
- Portadores de doenças crônicas ou necessidades especiais;
- Maior grupo Familiar;
- Tipo de moradia ( própria, aluguel , cedida etc., )
- Ter cursado o ensino médio em escola rede pública.
- Outros critérios a serem estabelecidos pelo Ministério da Educação.

## 7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** No processo seletivo para concessão ou renovação Bolsas de Estudos, será considerado como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que, cumulativamente, usufruam da renda bruta familiar, desde que sejam:

- |            |                  |
|------------|------------------|
| - Pai      | - Companheiro(a) |
| - Padrasto | - Filho(a)       |
| - Mãe      | - Enteado(a)     |
| - Madrasta | - irmão(ã)       |
| - Cônjuge  | - Avô(ó)         |

- Aplica-se igualmente ao grupo familiar nos quais ocorra união estável;
- Para membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais devem ser

declarados na composição da renda bruta familiar mensal;

- Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais.

**7.2.** Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A bolsa de estudo incidirá a partir da parcela do período de inscrição, sendo o benefício pessoal e intransferível, não implicará a obrigatoriedade de sua renovação para os períodos subsequentes e **poderá ser cancelado em qualquer época**, pelos seguintes motivos:

- Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Comissão de Seleção e Acompanhamento do **UniSOCIAL**;
- Quando houver divergência entre o laudo da visita/entrevista domiciliar e os documentos apresentados pela família;
- Ocorrendo a desistência ou transferência do beneficiário da instituição;
- Tornar-se beneficiário de outro tipo de bolsa;
- Assumir comportamento incompatível com o decoro e disciplina colegiais previstas no Regimento Interno;
- Não alcançar o desempenho pedagógico, ou seja, obter média geral 60 (setenta), no mínimo, nas disciplinas cursadas no final do semestre letivo;
- Verificação pelo **UniSOCIAL** da superação das limitações socioeconômicas que ensejaram a concessão do benefício.

**8.2.** A AEE poderá a seu critério realizar prorrogação, adiamento ou a nova abertura de prazos, com o fim de zelar pelo bom andamento e pela organização do processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudos para o semestre de 2012/1, o que será amplamente divulgado pelo site [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br).

**8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora e Direção do Centro Universitário de Anápolis.

Revogam-se as disposições contrárias.

  
**Geraldo Henrique Ferreira Espíndola**  
Presidente AEE

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO

**Grupo familiar, além do próprio candidato, é o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que usufruam da renda bruta familiar mensal, desde que sejam:**

**Pai/Mãe - Companheiro (a) – Padrasto/Madrasta – Filho (a) – Enteadado (a) – Irmão (ã) – Cônjuge – Avô/Avó.**

**1. Documentação Pessoal:**

- **1 foto 3x4 apenas do aluno**
- Cópia do RG e CPF (Majores) e/ou Certidão de Nascimento (Menores): de todas as pessoas do grupo familiar.
- Cópia da Certidão de Óbito (para as pessoas do grupo familiar, falecidas).
- Cópia da Certidão de Casamento dos pais/responsáveis ou do estudante, caso este seja casado, na ausência deste a **Declaração de União Estável** (com duas testemunhas). No **caso de separação**, apresentar comprovante de Averbação, na ausência deste, **Declaração de Separação**, com duas testemunhas, registrada em Cartório.

**2. Comprovante de Residência/Moradia:**

- Se for própria (Declaração de IRPF ou Escritura ou IPTU).
- Se alugada ou financiada, apresentar contrato de locação ou comprovantes de pagamento de financiamento e xérox do IPTU.
- Se for cedida, apresentar declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida e xérox do IPTU.
- Contas atualizadas de água, luz, telefone fixo, comprovantes despesas com educação e transporte escolar (Fretamento mensal).

**3. Histórico Escolar.**

**4. Comprovante de Propriedade de Veículos:**

- Apresentar xérox do **RENAVAN** (dos veículos próprios) .

**6. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física:**

Todas as páginas e o recibo da entrega da última Declaração **do Imposto de Renda de Pessoa Física (entregue em 2011)**, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

No caso de pessoas que não declaram IRPF, apresentar a seguinte declaração de **NADA CONSTA** retirado no site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br>:

1º) Clicar em **Restituição IRPF**;

2º) Clicar em **Consulta Restituição/Resultado**;

3º) **Digitar o CPF**,

4º) Será emitido um documento (imprimir e apresentar) com a frase:

**"Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil".**

**7. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica:**

- Para **sócios ou proprietários** de empresas e microempresas, que componham o grupo familiar, apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de **Renda de Pessoa Jurídica ou Declaração Simples Nacional realizada em 2011**. Em caso de Empresa inativa, a baixa da firma.

**Carteiras Profissionais (CTPS):**

Apresentar **CTPS ORIGINAL e CÓPIAS** das seguintes páginas das carteiras profissionais de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, mesmo que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), aposentados, profissionais liberais ou proprietários/sócios de empresa: nº. do documento e da série; qualificação civil; contrato de trabalho (penúltima e última com registro e a página em branco imediatamente subsequente a estas) e alteração salarial.

**8. Comprovante de Rendimentos:**

- **Contracheques** referentes aos **TRÊS ÚLTIMOS MESES TRABALHADOS**, para quem apresenta rendimentos sem variação, **OU** dos **SEIS ÚLTIMOS MESES TRABALHADOS**, para quem apresenta rendimentos com variação.
  - **Autônomo**, trabalhador profissional liberal, proprietário ou sócio de empresa, apresentar declaração de rendimentos onde deverá constar a profissão, o valor do rendimento e a que mês se refere e com nº. de inscrição do técnico em contabilidade ou do contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de contabilidade), que deverá emitir tal documento; o contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração ou os rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração.
  - **Pais separados**, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado do recebimento da pensão alimentícia e a Certidão de Casamento, com a averbação.
  - **Pais aposentados ou viúvos pensionistas**, apresentar comprovantes de recebimento de proventos emitidos pelo INSS referentes aos três últimos meses ou extrato do benefício ([www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)).
- Não será aceito extrato de conta bancária para comprovação de recebimento de benefício.**
- **Benefício de Empresa de Previdência Privada e/ou Caixa de Aposentados**, as pessoas do grupo familiar que recebem também deverão apresentar comprovantes atualizados deste benefício.
  - **Outros Rendimentos:** receitas de aluguéis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer contribuições semelhantes, apresentar declaração com firma reconhecida comprovando outros rendimentos.

**Imprimir, assinar o Questionário e entregá-lo junto com a Documentação solicitada (xerocada em papel A-4, sem recortá-los) no UniSOCIAL localizado no Bloco A, sala 112-A, ao lado do Deptº Financeiro, que ficarão sob a guarda sigilosa e responsabilidade do UniSOCIAL- Departamento de Filantropia e Assistência Social.**